



Presidente

PROJETO DE LEI Nº

"Institui a Semana Municipal da Educação Infantil Não Violenta - Não Bata, Eduque, no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Belém, a "Semana Municipal da Educação Infantil Não Violenta - Não Bata, Eduque", a ser realizada, anualmente, na última semana de junho.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I – Dar visibilidade à problemática da violência contra as crianças no âmbito familiar, nos espaços públicos e privados, bem como nos meios escolares.

II – Divulgar os benefícios da Lei Federal nº 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo).

III – Disseminar informações direcionadas aos pais e cuidadores, com foco na educação infantil não violenta, baseada no diálogo, na compreensão e no afeto.

IV - Promover a participação das famílias, de modo que possam exercer, com qualidade, a educação e cuidados de seus filhos.

V - Romper com a aceitação e banalização do uso dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes.

Art. 3º. O período temporal instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.



Vereador John Wayne

MDB

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa da Datafolha, realizada em 2010, aponta que 75% das crianças e adolescentes no Brasil sofrem violência praticada por pais e responsáveis durante o processo educativo. Para ajudar a alterar essa triste realidade, o Projeto em tela pretende instituir a “Semana Municipal da Educação Infantil Não Violenta - Não Bata, Eduque”, com o objetivo de contribuir para fim da prática dos castigos físicos e humilhantes, seja no meio familiar, escolar ou comunitário. Embora para o senso comum a “palmada pedagógica” seja simplesmente um instrumento corretivo ou preventivo, ela encerra um problema muito maior, que é a naturalização e aceitação social do uso da violência. Ensina a criança que a força física ou simbólica pode ser utilizada para solucionar conflitos e diferenças, tal práticas pode prejudicar as relações familiares e o desenvolvimento da criança como ser humano e cidadão.

Pretendemos divulgar, no seio de nossa sociedade, os benefícios da Lei Menino Bernardo (13.010/2014), sancionada em 26 de junho de 2014, após quatro anos de tramitação no Congresso. Por conta da data da sanção escolhemos a última semana de junho para realizar nossa semana preventiva e de combate à educação violenta. A Lei Menino Bernardo altera o Estatuto da Criança para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante. Seu nome alude ao caso de Bernardo Boldrini, um menino de 11 anos que foi assassinado onde morava, na cidade de Três Passos (RS). Vídeos do acervo pessoal da família mostram Bernardo sendo maltratado pelo pai e pela madrasta que, segundo as investigações, ministraram dosagem elevada de sedativo ao menino. O caso chocou a opinião pública e levantou o debate sobre a prevenção das violências contra crianças e adolescentes no seio familiar. Essa lei equipara o direito da criança e do adolescente, à integridade física e psicológica, ao direito dos demais cidadãos brasileiros. É uma lei de cunho preventivo que visa romper com a aceitação e banalização do uso dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes pela sociedade brasileira. A lei Menino Bernardo não propõe prender ninguém, nem tira a autoridade dos pais e responsáveis, se houver alguma denúncia o Conselho Tutelar será o responsável por entrar em contato com a família. A Lei não criminaliza os pais e responsáveis, apenas apresenta medidas que visam interromper e prevenir a violência contra a criança, tais como encaminhamento a programas oficiais e comunitários de apoio às famílias, tratamento psicológico ou psiquiátrico, cursos ou

programas de orientação, encaminhamento da criança a tratamento especializado e advertência.

Nossa proposta de Lei Municipal tem como objetivo disseminar informações direcionadas aos pais e cuidadores, com foco na educação infantil não violenta, baseada no diálogo, na compreensão e no afeto, rompendo assim a aceitação e banalização do uso dos castigos físicos e humilhantes contra crianças e adolescentes

Por fim, considerando que o presente Projeto de Lei é benéfico à coletividade, pois objetiva amenizar a violência contra crianças e adolescentes, conclamo meus pares a favorecer uma rápida tramitação e posterior aprovação unânime desta proposição.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.


Vereador John Wayne
MDB